



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 030, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

**Excelentíssimo Senhor
Vereador WAGNER TAVARES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis
Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, para encaminhar o Projeto de Lei nº 029/2019, que tem por finalidade a revogação da Lei Municipal nº 1.991, de 11 de Abril de 2019, concedendo repristinação à Lei Revogada, Lei nº 1.859 de 27 de Dezembro 2016, em especial a tabela 3, anexa.

Conforme já é de conhecimento de Vossas Senhorias, aportou no Executivo projeto indicativo provindo da Câmara Municipal de Campo novo do Parecis, sugerindo alterações pontuais na legislação de nº 1.859/16, pretendendo a alteração do índice de taxa de ocupação do município, assim como a alteração do zoneamento de alguns trechos específicos.

A tabela anexa, que perfectibilizava estas alterações, no entanto, possuía valores diferentes ao corpo do projeto de lei apresentado, alterando para 90% a taxa de ocupação de todas as zonas de uso do Município, sem distinção. E, ainda, na esfera do Poder Executivo, sem atender o devido processo legislativo, veio por aprovar referido projeto indicativo, tornando-se lei.

Por isso, sendo esta lei totalmente sem efeitos, eivada de vícios, e nula de pleno direito, é necessária sua revogação.

Não obstante, com fulcro na exceção fornecida pelo art. 2º, §3º da LINDB (Lei de Introdução ao Estudo do Direito Brasileiro), apresenta-se projeto de lei abaixo, com previsão expressa de repristinação da legislação



1.859/2016, para que a população do Município não fique prejudicada diante de tais atos.

Desta forma, é necessário que as disposições alteradas (índices urbanísticos da tabela 3 anexa a lei 1.859/2016; e art. 11, §2º, da lei 1.859) voltem a vigor com redação original, sendo revogadas as alterações trazidas pela lei 1.991/2019.

Ademais, justificamos a urgência, apresentando referido projeto em **Regime de Urgência Especial**, haja vista que, enquanto a lei 1.991/2019 estiver em vigência, qualquer munícipe poderá utilizar-se das disposições de aludida normativa, sendo totalmente prejudicial para o interesse público a utilização das disposições nela presentes.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 029/2019

22 de Abril de 2019.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**REVOGA A LEI Nº 1.991/2019, REPRISTINA A LEI N.
1.859, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada na sua integralidade a Lei nº 1.991 de 11 de Abril de 2019;

Art. 2º. Fica repristinada a redação original dos dispositivos da Lei nº 1.859 de 27 de Dezembro 2016, em especial:

- A alteração dos índices urbanísticos, em especial da taxa de ocupação (anexo – tabela 3 da lei 1.859/2016), retornando aos índices que a lei 1.859/2016 originariamente dispunham;

- Art. 11, §2º, da lei 1.859;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de Abril de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

Lisandra Agüera Capel C.
Assessora Jurídica

Portaria Nº 128/2019 Av. Mato Grosso, 66 - NE | Centro | CEP 78.740-000 | Campo Novo do Parecis | MT

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br